



15 de dezembro de 2011  
054/2011-DN

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Apuração e Divulgação das Taxas de Câmbio de Referência – TCR.**

Informamos que, a partir de **19/12/2011**, passarão a ser divulgados novos indicadores de taxa de câmbio do mercado a vista, calculados com base em ofertas e negócios de dólar pronto (USDP0002) realizados na BM&FBOVESPA.

Serão apuradas seis taxas de câmbio de referência diárias, às 10h (BRLUSD10), 11h (BRLUSD11), 12h (BRLUSD12), 13h (BRLUSD13), 15h (BRLUSD15) e 16h (BRLUSD16). Adicionalmente, serão divulgadas a média das taxas apuradas entre 10h e 13h (BRLUSDM1) e a média de todas as taxas apuradas ao longo do dia (BRLUSDM2).

O objetivo da Bolsa com o lançamento das TCRs é aumentar ainda mais a transparência do mercado de câmbio e estimular o fluxo de negociação a vista realizado em plataforma eletrônica. A iniciativa foi desenvolvida em conjunto com a Câmara Consultiva de Renda Fixa, Câmbio e Derivativos da BM&FBOVESPA, composta por participantes com reconhecida atuação nesse segmento.

O Anexo a este Comunicado traz a metodologia de cálculo da taxa de câmbio de referência e das duas médias que serão divulgadas diariamente.

A partir de 19/12/2011, as taxas de câmbio de referência divulgadas poderão ser consultadas em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Mercados, Câmbio, Taxas de Câmbio de Referência.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Renda Fixa, Câmbio e Derivativos, pelos telefones (11) 2565 6134/7456.

Atenciosamente,

Marcelo Maziero

Diretor Executivo de Produtos e Clientes



## Anexo ao Comunicado Externo 054/2011-DN

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA  
TAXA DE CÂMBIO DE REFERÊNCIA**

A metodologia de cálculo da taxa de câmbio de referência consistirá nas seguintes etapas:

- 1) Cálculo da média ponderada de todos os negócios efetuados no intervalo de 1 minuto, com início 30 segundos antes de cada uma das seis janelas ao longo do dia (10h, 11h, 12h, 13h, 15h e 16h), desde que haja no mínimo cinco negócios.
- 2) Caso não sejam satisfeitas as condições do item 1, será apurada a mediana dos pontos médios implícitos nas ofertas de compra e de venda presentes dentro do intervalo de 1 minuto, desde que haja o mínimo de 10 ofertas simultâneas de compra e venda (*spreads*). Os *spreads* serão apurados a cada segundo, mesmo que não sejam alterados. A título de ilustração, caso o mesmo *spread* permaneça durante o 1 minuto da janela de apuração, serão consideradas 60 observações.
- 3) Caso não sejam satisfeitas as condições dos itens 1 e 2, será apurada a média ponderada de todos os negócios efetuados no intervalo de 1 minuto, sem requisito de número mínimo de negócios.
- 4) Caso não sejam satisfeitas as condições dos itens 1, 2 e 3, a BM&FBOVESPA não divulgará a taxa de câmbio de referência do horário.
- 5) A média das taxas de câmbio de referência entre 10h e 13h (BRLUSDM1) e a média de todas as taxas de câmbio de referência do dia (BRLUSDM2) serão apuradas por média simples, considerando-se apenas a quantidade de taxas de câmbio de referência divulgadas no período em questão.